



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
Ordem de publicação	Decreto nº 7.686 / 2013
for publicado no mural desta Prefeitura nesta data Art. 100, Lei Orgânica	
Marechal Floriano - ES 25/03/13	
Assinado pelo Secretário de Administração	

DECRETO Nº 7.686/2013

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso das suas legais atribuições que lhe foram conferidas e considerando a Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010; considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional,

DECRETA:

Art. 1º – Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo único - O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais, por seus respectivos membros, a seguir designados:

- * **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Titular – Diana de Souza Messias
Suplente – Vanuza Graciette Mees
- * **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Titular – Ângela Regina Ribeiro da Silva
Suplente – Valdiceia Marilha Dittrich Littig
- * **Representantes da Secretaria de Finanças:**
Titular – Mirella Oliveira Wassem
Suplente – Alexander de Freitas
- * **Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:**
Titular – Alcino Olegário Diniz Neto
Suplente – Renato Luiz Veloso Werneck



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*** Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:**

Titular – Elizangela Machado Doro, Jomaira Ramos de Freitas Mariano, Verônica Francisca

Monteiro.

Suplente – Eunícia Aparecida Krohling Pereira, Claudiani Calvi Ferreira, Mara Cristina Hanthequeste Moraes Módulo

*** Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular – Rosilene Garcia

Suplente – Melba Karla Rocha de Beltrame

*** Representantes da ACIASMAF (Associação Comercial, Industrial, Agroindustrial e de Serviços de Marechal Floriano)**

Titular - Erenilda Kuster Zambom

Suplente - Edilson Zambom

*** Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais:**

Titular – Adir Chagas Klein

Suplente – Valdeci Marcolino de Abreu

*** Representantes de pais:**

Titular - Gesilda Maria Loiola

Suplente – Sônia Lourenço Fagundes

*** Representantes da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil:**

Titular – Ésia Klippel

Suplente – Ana Maria Rupf Littig

*** Representantes da Igreja Batista:**

Titular – Rondineli Ataydes

Suplente – Cláudia Leoni de Oliveira da Silva Ataydes

*** Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular – Ricardo da Fonseca

Suplente – Magda dos Santos Rossi

*** Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular – Maria Aparecida Trarbach

Suplente – Marília da Penha Trarbach

*** Representantes do Conselho do CACS/FUNDEB:**

Titular – Rosineide Moreira Salvador

Suplente – Leda Margarida Bravim Ferreira



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- * **Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:**
Titular – Zilnete Luzia Stein
Suplente – Gleiciane Cavati Vieira Nunes
- * **Representantes dos Professores das Escolas Estaduais:**
Titular – Lucelena Maria Fernandes
Suplente – Marlene Lemke Colodeti
- * **Representantes dos professores das Escolas Municipais:**
Titulares - Franciane Hoffmam Machado, Nilma Lucinei de Souza, Edenilsa Entringer Gomes, Lucinei Borgo, Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Suplentes - Sônia Aguiar Cousseau, Alessandra de Freitas Monteiro, Antonio Marcos de Vasconcellos, Nivaldo Buback
- * **Representantes do Centro Educacional Integração:**
Titular – Daniela Calenzani Marcarini Bianchi
Suplente – Leonisio Erli Klippel
- * **Representantes da Escola Especial Renascer:**
Titular – Rosa Zanardi de Almeida
Suplente - Joaquim Gonçalves Serpa
- * **Representantes de alunos:**
Titular – Benaide Pereira da Costa
Suplente – Eni Barbosa

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I** - Elaborar Regimento Interno do Fórum;
- II** - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III** - Convocar, planejar e coordenar a Conferência Municipal de Educação;
- IV** - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- V** - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas educacionais;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes a educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VII - Colaborar na elaboração do Plano Estadual de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;

VIII – Eleger um grupo de trabalho para planejar, executar e coordenar os trabalhos do Fórum Municipal Permanente de Educação;

IX - Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O Regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º - O Fórum terá funcionamento e se reunirá ordinariamente, pelo menos a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único - O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º - O Fórum estará administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 25 de março de 2013.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL